

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS
DA
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL
DE VIANA DO CASTELO



ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO
APROVADAS EM ASSEMBLEIA GERAL
DE 18.12.2019



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

CAPÍTULO I

NOMENCLATURA E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º

A Associação de Futebol de Viana do Castelo – A.F.V.C. organizará em todas as épocas as seguintes provas oficiais:

- a) Campeonato Distrital da 1.ª Divisão
- b) Campeonato Distrital da 2.ª Divisão
- c) Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo
- d) Supertaça Distrital de Futebol - Ramiro Marques
- e) Campeonato Distrital de Juniores A
- f) Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Juniores A
- g) Campeonato Distrital da 1.ª Divisão de Juniores B
- h) Campeonato Distrital da 2.ª Divisão de Juniores B
- i) Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Juniores B
- j) Campeonato Distrital da 1.ª Divisão de Juniores C
- k) Campeonato Distrital da 2.ª Divisão de Juniores C
- l) Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Juniores C
- m) Torneios Distritais de Juniores D - Infantis
- n) Torneios Distritais de Juniores E - Benjamins
- o) Campeonato Distrital de Futsal Seniores Masculino
- p) Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Futsal Masculino
- q) Supertaça Distrital de Futsal Masculino
- r) Campeonato Distrital de Futsal Seniores Feminino
- s) Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Futsal Feminino
- t) Supertaça Distrital de Futsal Feminino
- u) Campeonato Distrital de Futsal Juniores - A Masculino
- w) Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Futsal Juniores - A Masculino
- v) Campeonato Distrital de Futsal Juniores - A Feminino
- x) Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Futsal Juniores - A Feminino
- y) Campeonato Distrital de Futsal Juniores - B Masculino
- z) Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Futsal Juniores - B Masculino



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- aa) Campeonato Distrital de Futsal Juniores -B Feminino
- ab) Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Futsal Juniores - B Feminino
- ac) Taça dos Campeões do Minho em Futebol
- ad) Torneios Extraordinários
- ae) Concentrações de Juniores F – Traquinas e Juniores G - Petizes

Artigo 2.º

A participação nas diversas taças organizadas pela AFVC é obrigatória para os clubes inscritos nos respetivos campeonatos.

Artigo 3.º

Além das provas oficiais referidas no Art.º 1.º, a A.F.V.C., de harmonia com os interesses do Futebol Distrital e dos seus Clubes filiados, poderá levar a efeito outros Torneios ou Provas Oficiais que julgar convenientes, elaborando-se os respetivos regulamentos próprios, que passarão a constituir aditamentos ao que neste se expressa.

Artigo 4.º

1 - Os Clubes que disputarem qualquer campeonato ou prova referidos no artigo 1.º deverão, dentro dos prazos estabelecidos e que serão fixados através do comunicado oficial n.º 1, proceder à competente filiação e inscrição de, pelo menos, 11 jogadores no futebol de onze, 9 jogadores no futebol de nove, 7 jogadores no futebol de sete, 5 jogadores no futsal e 4 jogadores no futebol de quatro, bem como ao pagamento das inerentes taxas.

2 - Os clubes participantes nas provas de seniores de futebol e futsal têm obrigatoriamente de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos, pelo menos, 12 e 7 jogadores, respetivamente, formados localmente na FPF, independentemente do seu estatuto.

3 – Caso um clube faça constar da ficha técnica do jogo um número total de jogadores inferior ao limite máximo permitido, o número de jogadores formados localmente na FPF será de, pelo menos, 66,6% dos jogadores constantes da ficha técnica.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO
DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

4 – O jogador formado localmente na FPF é aquele que, entre os 13 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 21 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por 3 épocas desportivas completas ou por 24 meses.

Artigo 5.º

Para a filiação dos Clubes e inscrição dos jogadores, a A.F.V.C. fornecerá os impressos necessários, desde que os mesmos lhe sejam requisitados.

CAPÍTULO II SISTEMA DE PROVAS

Artigo 6.º

CONSTITUIÇÃO DE SÉRIES

Quando se torne necessário distribuir os Clubes por duas ou mais séries, elas serão constituídas através da realização de sorteio para o efeito, com exceção das provas Campeonato Distrital de Juniores D-Infantis e Campeonato Distrital de Juniores E-Benjamins, em que na 1ª Fase (ou Fase de Apuramento), os clubes serão agrupados em séries de acordo com a situação geográfica.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DAS PROVAS

Artigo 7.º

CAMPEONATO DISTRITAL DA 1.ª DIVISÃO

1 – Esta prova será disputada por 16 Clubes, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1º ao último classificado.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

2 – Os jogos realizam-se aos domingos.

Artigo 8.º

MUDANÇAS DE DIVISÃO

1 – O primeiro classificado fica habilitado a disputar o Campeonato Nacional de Seniores, ficando, no caso de renúncia deste, habilitado o segundo e assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

2 – Baixarão automaticamente ao Campeonato Distrital da 2ª Divisão os 2 últimos classificados.

3 – Se o número de clubes filiados na AFVC despromovidos do Campeonato Nacional de Seniores for superior a 1 (um), descerão também, automaticamente, além dos já mencionados no n.º 2 deste artigo, mais os Clubes necessários para que esta Prova mantenha, na época seguinte, os 16 Clubes indicados no ponto n.º 1 do Art.º 7.º deste Regulamento.

4 – Assim, e enquanto esta A.F.V.C. continuar a indicar 1 Clube para disputar o Campeonato Nacional de Seniores, se for 1 o Clube despromovido, desta A.F.V.C. não haverá mais nenhuma descida; se foram 2 os Clubes despromovidos, descerá também o 14.º classificado; se forem 3 os Clubes despromovidos, descerá também o 13.º classificado e assim sucessivamente.

Artigo 9.º

CAMPEONATO DISTRITAL DA 2.ª DIVISÃO

1 – Esta prova será disputada pelos Clubes filiados que militam nesta Divisão e que não tiveram acesso à Divisão imediatamente superior e, ainda, pelos novos Clubes que vierem a filiar-se.

2 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 18 serão os mesmos agrupados em duas séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos melhores classificados de cada série.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- 3 – Verificando-se que o número de Clubes participantes nesta prova não permita a constituição de séries, será a mesma disputada pelos Clubes inscritos, que jogam entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1º ao último classificado.
- 4 – Na hipótese do n.º 2 deste artigo (constituição de séries) realizar-se-á uma poule final, na qual os clubes jogam entre si, por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1º ao último classificado, constituída nos seguintes termos:
- 4.1 – Oito equipais (as quatro melhores de cada série) se o número de participantes for compreendido entre 19 e 20, inclusive;
 - 4.2 – Seis equipais (as três melhores de cada série) se o número de participantes for compreendido entre 21 e 24, inclusive;
 - 4.3 – Quatro equipais (as duas melhores de cada série) se o número de participantes for compreendido entre 25 e 28, inclusive;
 - 4.4 – Duas equipais (a vencedora de cada série) se o número de participantes for superior a 28.
- 5 – As equipas não apuradas para a poule referida no número anterior, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., que elaborará um Regulamento que melhor se adapte à realização do mesmo.
- 6 – Os jogos realizam-se aos domingos.

Artigo 10.º

MUDANÇAS DE DIVISÃO

- 1 – Subirão ao Campeonato Distrital da 1ª Divisão os 2 primeiros classificados e ainda, se for caso disso, os Clubes melhores classificados e necessários, de forma a garantir que o Campeonato Distrital da 1.ª Divisão seja disputado por 16 Clubes, conforme estabelece o n.º 1 do Art.º 7.º deste Regulamento.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 11.º

TAÇA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO

- 1 – Esta prova é de participação obrigatória para todos os Clubes filiados na A.F.V.C., que disputem os Campeonatos Distritais de Seniores.
- 2 – A prova disputar-se-á em eliminatórias, num só jogo, em campo neutralizado, de harmonia com um sorteio a efetuar-se previamente.
- 3 – No caso de o sorteio indicar um Clube na situação de “visitado” que tenha o campo interdito, o jogo realizar-se-á no campo do Clube na situação de “visitante”; contudo, para todos os efeitos disciplinares, conta-se como cumprido um jogo de interdição para o “visitado”.
- 4 – Os jogos realizam-se aos domingos e, se no final do tempo regulamentar as equipas estiverem empatadas, haverá um prolongamento de 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos cada. Se o empate subsistir, recorrer-se-á à marcação de pontapés da marca da grande penalidade, de harmonia com as normas em vigor.
- 5 – A Final terá lugar sempre em campo neutro e relvado, a indicar pela A.F.V.C., observando-se, no caso de empate, o disposto no número antecedente.
- 6 – A Direção da A.F.V.C. organizará a prova para que, na 2.ª eliminatória participem 32 ou 16 Clubes. Para tal, poderá socorrer-se-á de isenções ou repescagem de Clubes, sempre por sorteio, na 1.ª eliminatória, tendo-se em conta que as isenções deverão recair preferencialmente nos Clubes da 1.ª Divisão.
- 7 – A organização dos jogos, é da responsabilidade dos Clubes visitados.

Artigo 12.º

SUPERTAÇA DISTRITAL DE FUTEBOL - RAMIRO MARQUES

- 1 – Esta prova será disputada pelo vencedor do Campeonato Distrital da 1.ª Divisão e o vencedor da Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

2 – Caso o vencedor da Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo, seja a mesma equipa que venceu o Campeonato Distrital da 1.ª Divisão, a Supertaça será disputada entre o vencedor do Campeonato Distrital da 1.ª Divisão e o finalista vencido da Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo.

3– A realização da Supertaça será feita em campo a indicar pela Direção da A.F.V.C., e coincidirá com a realização da Festa do Futebol Distrital.

4 – Se no final do tempo regulamentar as equipas estiverem empatadas, recorrer-se-á à marcação de pontapés da marca da grande penalidade, de harmonia com as normas em vigor.

Artigo 13.º

CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES A

1 – Esta prova será disputada por todos os Clubes inscritos neste escalão que não tiveram acesso ao Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Juniores A.

2 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 18 serão os mesmos agrupados em séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos melhores classificados de cada série.

3 – Verificando-se que o número de Clubes participantes nesta prova não permita a constituição de séries, será a mesma disputada pelos Clubes inscritos, que jogam entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1º ao último classificado.

4 – Na hipótese do n.º 2 deste artigo (constituição de 2 séries) realizar-se-á uma poule final ,na qual as equipas jogam entre si, por pontos, a duas voltas, constituída nos seguintes termos:

4.1 – Oito equipas (as quatro melhores de cada série) se o número de participantes for compreendido entre 19 e 20, inclusive;

4.2 – Seis equipas (as três melhores de cada série) se o número de participantes for compreendido entre 21 e 24, inclusive;



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

4.3 – Quatro equipas (as duas melhores de cada série) se o número de participantes for compreendido entre 25 e 28, inclusive;

4.4 – Duas equipas (a vencedora de cada série) se o número de participantes for superior a 28.

5 – As equipas não apuradas para a poule referida no número anterior, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., que elaborará um Regulamento que melhor se adapte à realização do mesmo.

6 – Os jogos realizam-se aos sábados.

Artigo 14.º

MUDANÇAS DE DIVISÃO

1 – O primeiro classificado fica habilitado a disputar o Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Juniores A, ficando, no caso de renúncia deste, habilitado o segundo e assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

Artigo 15.º

TAÇA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO DE JUNIORES A

1 – Esta prova é de participação obrigatória para todos os Clubes filiados na A.F.V.C., que disputem o Campeonato Distrital de Juniores A.

2 – A prova disputar-se-á em eliminatórias, num só jogo, em campo neutralizado, de harmonia com um sorteio a efetuar-se previamente.

3 – No caso de o sorteio indicar um Clube na situação de “visitado” que tenha o campo interdito, o jogo realizar-se-á no campo do Clube na situação de “visitante”; contudo, para todos os efeitos disciplinares, conta-se como cumprido um jogo de interdição para o “visitado”.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

4 – Os jogos realizam-se aos sábados e, se no final do tempo regulamentar as equipas estiverem empatadas, recorrer-se-á à marcação de pontapés da marca da grande penalidade, de harmonia com as normas em vigor.

5 – A FINAL terá lugar sempre em campo neutro e relvado, a indicar pela A.F.V.C., no início da época, observando-se, no caso de empate, o disposto no número antecedente.

6 – A Direção da A.F.V.C. organizará a prova para que, as eliminatórias sejam disputadas por 32 e/ou 16, e/ou 8 e/ou 4 Clubes. Para tal, poderá socorrer-se de isenções ou repescagem de Clubes, sempre por sorteio, em quaisquer eliminatórias.

Artigo 16.º

CAMPEONATO DISTRITAL DA 1ª DIVISÃO DE JUNIORES B

A - Primeira Fase

1 – Esta prova será disputada por 12 Clubes, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1º ao último classificado.

2 – Os jogos realizam-se aos sábados.

3 – Os seis (6) Clubes primeiros classificados jogam para a subida de divisão.

4 – Os Clubes classificados do sétimo ao décimo segundo lugar jogam para a descida de divisão.

B - Segunda Fase - Série de Subida

1 – A Segunda Fase da Série de Subida é composta pelos seis (6) Clubes melhores classificados na primeira fase.

2 – A Segunda Fase será disputada a duas voltas para apuramento da classificação final, ordenada do 1º ao 6º classificado.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- 3 – As equipas iniciam a 2ª Fase com 50% dos pontos obtidos na 1ª Fase, sendo esses pontos arredondados por excesso, se necessário.
- 4 – O primeiro classificado fica habilitado a disputar o Campeonato Nacional de Juniores B, ficando, no caso de renúncia deste, habilitado o segundo e assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

C - Segunda Fase - Série de Descida

- 1 – A Segunda Fase da Série de Descida é composta pelos seis Clubes classificados do sétimo ao décimo segundo lugar na primeira fase.
- 2 – A Segunda Fase será disputada a duas voltas.
- 3 – As equipas iniciam a 2ª Fase com 50% dos pontos obtidos na 1ª Fase, sendo esses pontos arredondados por excesso, se necessário.
- 4 – Os dois (2) Clubes últimos classificados da série de descida (5.º e 6.º) descem automaticamente ao Campeonato Distrital da 2.ª Divisão de Juniores B.
- 5 – Se o número de clubes filiados na AFVC despromovidos do Campeonato Nacional de Juniores B for superior a 1 (um), descerão também, automaticamente, além dos já mencionados no número anterior, mais os Clubes necessários para que esta Prova mantenha, na época seguinte, os 12 Clubes indicados no ponto n.º A-1 deste Artigo.
- 6 – Assim, e enquanto esta A.F.V.C. continuar a indicar 1 Clube para disputar o Campeonato Nacional de Juniores B, se for 1 o Clube despromovido, desta A.F.V.C. não haverá mais nenhuma descida; se foram 2 os Clubes despromovidos, descerá também o 4.º classificado da serie de descida; se forem 3 os Clubes despromovidos, descerá também o 3.º classificado e assim sucessivamente.



Artigo 17.º

CAMPEONATO DISTRITAL DA 2.ª DIVISÃO DE JUNIORES B

A - Primeira Fase

- 1 – Esta prova será disputada pelos Clubes filiados inscritos nesta categoria que não tiveram acesso à Divisão imediatamente superior.
- 2 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for igual ou inferior a 8 serão os mesmos agrupados numa única série e jogarão entre si, em poule por pontos, a quatro voltas, para apuramento dos 2 (dois) primeiros classificados que subirão automaticamente ao Campeonato Distrital da 1.ª Divisão de Juniores B.
- 3 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for igual ou superior a 9 e for igual ou inferior a 12 serão os mesmos agrupados numa única série, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas. Os primeiros cinco classificados e o sexto classificado (caso as séries sejam de 11 ou 12) disputarão a segunda fase - fase de subida. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados numa única série, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.
- 4 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 12 e menor ou igual a 16, serão os mesmos agrupados em 2 (duas) séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos 4 (quatro) melhores classificados de cada série que jogarão para a subida de divisão. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados em séries, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.
- 5 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 16 e menor ou igual a 24, serão os mesmos agrupados em 2 (duas) séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos 3 (três) melhores classificados de cada série que jogarão para a subida de divisão. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados em séries, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- 6 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 24 e inferior ou igual a 36, serão os mesmos agrupados em 3 (três) séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos 2 (dois) melhores classificados de cada série que jogarão para a subida de divisão. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados em séries, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.
- 7 – Os jogos realizam-se aos sábados.

B - Segunda Fase - Série de Subida

- 1 – A Segunda Fase da Série de Subida é composta pelos seis (6) Clubes melhores classificados na primeira fase, conforme os números A3 e A5 e eventualmente A6 deste artigo.
- 2 – A Segunda Fase da Série de Subida é composta pelos oito (8) Clubes melhores classificados na primeira fase, conforme o número A4.
- 3 – A Segunda Fase será disputada a duas voltas para apuramento da classificação final, ordenada do 1º ao último classificado.
- 4 – As equipas iniciam a 2ª Fase com 50% dos pontos obtidos na 1ª Fase, conforme os números A3 deste artigo, sendo esses pontos arredondados por excesso, se necessário.
- 5 – As equipas iniciam a 2ª Fase, sem os pontos obtidos na 1ª Fase, conforme os números A4, A5 e A6 deste artigo.
- 6 – Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital da 1.ª Divisão de Juniores B, os 2 (dois) primeiros classificados.

Artigo 18.º

TAÇA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO DE JUNIORES B



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- 1 – Esta prova é de participação obrigatória para todos os Clubes filiados na A.F.V.C., que disputem o Campeonato Distrital de Juniores B.
- 2 – A prova disputar-se-á em eliminatórias, num só jogo, em campo neutralizado, de harmonia com um sorteio a efetuar-se previamente.
- 3 – No caso de o sorteio indicar um Clube na situação de “visitado” que tenha o campo interdito, o jogo realizar-se-á no campo do Clube na situação de “visitante”; contudo, para todos os efeitos disciplinares, conta-se como cumprido um jogo de interdição para o “visitado”.
- 4 – Os jogos realizam-se aos sábados e, se no final do tempo regulamentar as equipas estiverem empatadas, recorrer-se-á à marcação de pontapés da marca da grande penalidade, de harmonia com as normas em vigor.
- 5 – A FINAL terá lugar sempre em campo neutro e relvado, a indicar pela A.F.V.C., no início da época, observando-se, no caso de empate, o disposto no número antecedente.
- 6 – A Direção da A.F.V.C. organizará a prova para que, as eliminatórias sejam disputadas por 32 e/ou 16, e/ou 8 e/ou 4 Clubes. Para tal, poderá socorrer-se de isenções ou repescagem de Clubes, sempre por sorteio, em quaisquer eliminatórias.

Artigo 19.º

CAMPEONATO DISTRITAL DA 1.ª DIVISÃO DE JUNIORES C

A - Primeira Fase

- 1 – Esta prova será disputada por 12 Clubes, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1.º ao último classificado.
- 2 – Os jogos realizam-se aos domingos.
- 3 – Os seis (6) Clubes primeiros classificados jogam para a subida de divisão.
- 4 – Os Clubes classificados do sétimo ao décimo segundo lugar jogam para a descida de divisão.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

B - Segunda Fase - Série de Subida

- 1 – A Segunda Fase da Série de Subida é composta pelos seis (6) Clubes melhores classificados na primeira fase.
- 2 – A Segunda Fase será disputada a duas voltas para apuramento da classificação final, ordenada do 1.º ao 6.º classificado.
- 3 – As equipas iniciam a 2ª Fase com 50% dos pontos obtidos na 1ª Fase, sendo esses pontos arredondados por excesso, se necessário.
- 4 – O primeiro classificado fica habilitado a disputar o Campeonato Nacional de Juniores C, ficando, no caso de renúncia deste, habilitado o segundo e assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

C - Segunda Fase - Série de Descida

- 1 – A Segunda Fase da Série de Descida é composta pelos seis Clubes classificados do sétimo ao décimo segundo lugar na primeira fase.
- 2 – A Segunda Fase será disputada a duas voltas.
- 3 – As equipas iniciam a 2ª Fase com 50% dos pontos obtidos na 1ª Fase, sendo esses pontos arredondados por excesso, se necessário.
- 4 – Os dois (2) Clubes últimos classificados da série de descida (5.º e 6.º) descem automaticamente ao Campeonato Distrital da 2.ª Divisão de Juniores C.
- 5 – Se o número de clubes filiados na AFVC despromovidos do Campeonato Nacional de Juniores C for superior a 1 (um), descerão também, automaticamente, além dos já mencionados no número anterior, mais os Clubes necessários para que esta Prova mantenha, na época seguinte, os 12 Clubes indicados no ponto n.º A-1 deste Artigo.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

6 – Assim, e enquanto esta A.F.V.C. continuar a indicar 1 Clube para disputar o Campeonato Nacional de Juniores C, se for 1 o Clube despromovido, desta A.F.V.C. não haverá mais nenhuma descida; se forem 2 os Clubes despromovidos, descerá também o 4.º classificado da serie de descida; se forem 3 os Clubes despromovidos, descerá também o 3.º classificado e assim sucessivamente.

Artigo 20.º

CAMPEONATO DISTRITAL DA 2.ª DIVISÃO DE JUNIORES C

A - Primeira Fase

- 1 – Esta prova será disputada pelos Clubes filiados inscritos nesta categoria que não tiveram acesso à Divisão imediatamente superior.
- 2 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for igual ou inferior a 8 serão os mesmos agrupados numa única série e jogarão entre si, em poule por pontos, a quatro voltas, para apuramento dos 2 (dois) primeiros classificados que subirão automaticamente ao Campeonato Distrital da 1.ª Divisão de Juniores C.
- 3 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for igual ou superior a 9 e for igual ou inferior a 12 serão os mesmos agrupados numa única série, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas. Os primeiros cinco classificados e o sexto classificado (caso as séries sejam de 11 ou 12) disputarão a segunda fase - fase de subida. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados numa única série, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.
- 4 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 12 e menor ou igual a 16, serão os mesmos agrupados em 2 (duas) séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos 4 (quatro) melhores classificados de cada série que jogarão para a subida de divisão. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados em séries, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

5 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 16 e menor ou igual a 24, serão os mesmos agrupados em 2 (duas) séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos 3 (três) melhores classificados de cada série que jogarão para a subida de divisão. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados em séries, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.

6 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 24 e inferior ou igual a 36, serão os mesmos agrupados em 3 (três) séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos 2 (dois) melhores classificados de cada série que jogarão para a subida de divisão. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados em séries, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.

7 – Os jogos realizam-se aos domingos.

B - Segunda Fase - Série de Subida

1 – A Segunda Fase da Série de Subida é composta pelos seis (6) Clubes melhores classificados na primeira fase, conforme os números A3 e A5 e eventualmente A6 deste artigo.

2 – A Segunda Fase da Série de Subida é composta pelos oito (8) Clubes melhores classificados na primeira fase, conforme o número A4.

3 – A Segunda Fase será disputada a duas voltas para apuramento da classificação final, ordenada do 1.º ao último classificado.

4 – As equipas iniciam a 2ª Fase com 50% dos pontos obtidos na 1ª Fase, conforme os números A3 deste artigo, sendo esses pontos arredondados por excesso, se necessário.

5 – As equipas iniciam a 2ª Fase, sem os pontos obtidos na 1ª Fase, conforme os números A4, A5 e A6 deste artigo.

6 – Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital da 1.ª Divisão de Juniores C, os 2 (dois) primeiros classificados.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 21.º

TAÇA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO DE JUNIORES C

- 1 – Esta prova é de participação obrigatória para todos os Clubes filiados na A.F.V.C., que disputem o Campeonato Distrital de Juniores C.
- 2 – A prova disputar-se-á em eliminatórias, num só jogo, em campo neutralizado, de harmonia com um sorteio a efetuar-se previamente.
- 3 – No caso de o sorteio indicar um Clube na situação de “visitado” que tenha o campo interdito, o jogo realizar-se-á no campo do Clube na situação de “visitante”; contudo, para todos os efeitos disciplinares, conta se como cumprido um jogo de interdição para o “visitado”.
- 4 – Os jogos realizam-se aos domingos e, se no final do tempo regulamentar as equipas estiverem empatadas, recorrer-se-á à marcação de pontapés da marca da grande penalidade, de harmonia com as normas em vigor.
- 5 – A FINAL terá lugar sempre em campo neutro e relvado, a indicar pela A.F.V.C., no início da época, observando-se, no caso de empate, o disposto no número antecedente.
- 6 – A Direção da A.F.V.C. organizará a prova para que, as eliminatórias sejam disputadas por 32 e/ou 16, e/ou 8 e/ou 4 Clubes. Para tal, poderá socorrer-se de isenções ou repescagem de Clubes, sempre por sorteio, em quaisquer eliminatórias.

Artigo 22.º

TORNEIOS DISTRITAIS DE JUNIORES D – INFANTIS

- 1 – O modelo competitivo previsto nos números 2 e 4 deste artigo visa prosseguir os seguintes objetivos: não atribuir o título de campeão distrital de Juniores D - Infantis; fomentar o Fair-Play e a sã camaradagem entre atletas destas idades; proporcionar um número de jogos adequado ao calendário da época e o potencial equilíbrio entre as equipas.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

2 – Esta prova será disputada pelos Clubes filiados inscritos nesta categoria, os quais serão agrupados em séries de acordo com o estabelecido no art.º 6.º deste Regulamento. As equipas jogarão entre si, em poule por pontos a duas voltas, para apuramento da classificação final de cada série, ordenada do 1.º ao último classificado.

3 – Caso o número de equipas inscritas seja igual ou inferior a dezasseis, a prova disputar-se-á em poule por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1.º ao último classificado.

4 – O número de séries, bem como o número de Clubes que constituirão cada série, será da competência da Direção da AFVC. Numa segunda fase, serão constituídas novas séries em que se agruparão os Clubes classificados em posições semelhantes nas séries iniciais. Será também da competência da Direção da AFVC a elaboração e distribuição das séries.

5 – Visando a prossecução do princípio do equilíbrio competitivo, previsto no n.º1 deste artigo, os Clubes poderão inscrever equipas exclusivamente compostas por atletas SUB 13 ou SUB 12.

6 – Na constituição das séries a Direção da AFVC agrupará, se possível, estas equipas entre si no respetivo Sub - Escalão, estando obrigada a fazê-lo, de forma exclusiva, no caso do seu número por Sub - Escalão ser igual ou superior a doze (12).

7 – Os presentes torneios são disputados nas variantes de nove e sete jogadores, devendo os respetivos recintos de jogo cumprir as exigências técnicas regulamentares.

8 – Poderão ainda os mesmos torneios ser disputados na variante de futebol de onze, caso os clubes associados manifestem interesse nesse sentido e inscreveram, pelo menos, 8 equipas na competição.

Artigo 23.º

TORNEIOS DISTRITAIS DE JUNIORES E – BENJAMINS

1 – O modelo competitivo previsto nos números 2 e 4 deste artigo visa prosseguir os seguintes objetivos: não atribuir o título de campeão distrital de Juniores E - Benjamins; fomentar o Fair-Play e a



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

sã camaradagem entre atletas destas idades; proporcionar um número de jogos adequado ao calendário da época e o potencial equilíbrio entre as equipas.

2 – Esta prova será disputada pelos Clubes filiados inscritos nesta categoria, os quais serão agrupados em séries de acordo com o estabelecido no art.º 6º deste Regulamento. As equipas jogarão entre si, em poule por pontos a duas voltas, para apuramento da classificação final de cada série, ordenada do 1.º ao último classificado.

3 – Caso o número de equipas inscritas seja igual ou inferior a dezasseis, a prova disputar-se-á em poule por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1.º ao último classificado.

4 – O número de séries, bem como o número de Clubes que constituirão cada série, será da competência da Direção da AFVC. Numa segunda Fase, serão constituídas novas séries em que se agruparão os Clubes classificados em posições semelhantes nas séries iniciais. Será também da competência da Direção da AFVC a elaboração e distribuição das séries.

5 – Visando a prossecução do princípio do equilíbrio competitivo, previsto no n.º1 deste artigo, os Clubes poderão inscrever equipas exclusivamente compostas por atletas SUB 11 ou SUB 10.

6 – Na constituição das séries a Direção da AFVC agrupará, se possível, estas equipas entre si no respetivo Sub - Escalão, estando obrigada a fazê-lo, de forma exclusiva, no caso do seu número por Sub - Escalão ser igual ou superior a doze (12).

Artigo 24.º

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL SENIORES MASCULINO

A - Primeira Fase

1 – Esta prova será disputada por todos os Clubes inscritos nesta categoria que não tiveram acesso ao Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Futsal.

2 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 12 e menor ou igual a 20, serão os mesmos agrupados em 2 (duas) séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º, deste



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos 4 (quatro) melhores classificados de cada série que jogarão para a subida de divisão. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados em séries, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.

3 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for igual ou inferior a 12, serão os mesmos agrupados numa única série, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas, para apuramento dos quatro primeiros classificados.

4 – Os jogos realizam-se aos sábados.

B - Segunda Fase - Fase de Subida

1 – Nos casos previstos no n.º A2, a Segunda Fase da Série de Subida é composta pelos oito (8) Clubes melhores classificados na primeira fase. O primeiro classificado subirá automaticamente ao Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Futsal.

2 – Nos casos previstos no n.º A3 a Fase da Série de Subida é composta pelos quatro clubes melhores classificados na Primeira Fase. Os clubes apurados começarão com 50% pontos obtidos nessa mesma Primeira Fase.

O primeiro classificado subirá automaticamente ao Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Futsal.

3 – Os jogos realizam-se aos sábados.

Artigo 25.º

TAÇA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO EM FUTSAL MASCULINO

1 – Esta prova é de participação obrigatória para todos os Clubes filiados na A.F.V.C., que disputem o Campeonato Distrital de Seniores de Futsal.

2 – A prova disputar-se-á em eliminatórias, a duas mãos, jogando no primeiro jogo, na qualidade de visitada a equipa sorteada em primeiro lugar. O segundo jogo será disputado nas instalações do clube adversário.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- 3 – Os jogos dos Clubes cujos campos se encontrem interditos por motivo disciplinar efetuam-se em campos neutros, escolhidos pela AFVC, após consulta aos respectivos clubes.
- 4 – A Direção da A.F.V.C. organizará a prova para que as eliminatórias sejam disputadas por 32 e/ou 16, e/ou 8 e/ou 4 Clubes. Para tal, poderá socorrer-se de isenções ou repescagem de Clubes, sempre por sorteio, em quaisquer eliminatórias. Os últimos quatro (4) Clubes vencedores, ficam apurados para a Final FOUR.
- 5 – A Final FOUR terá lugar sempre em pavilhão a indicar pela A.F.V.C.
- 6 – Os jogos realizam-se aos sábados.
- 7 – A organização dos jogos, é da responsabilidade dos Clubes visitados.

Artigo 26º

SUPERTAÇA DISTRIITAL DE FUTSAL MASCULINO

- 1 – Esta prova será disputada pelo vencedor do Campeonato Distrital de Futsal Seniores Masculino e o vencedor da Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Futsal Seniores Masculino.
- 2 – Caso o vencedor da Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Futsal Seniores Masculino, seja a mesma equipa que venceu o Campeonato Distrital de Futsal Seniores Masculino, a Supertaça será disputada entre o vencedor do Campeonato Distrital de Futsal Seniores Masculino e o finalista vencido da Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Futsal Seniores Masculino.
- 3 – A realização da Supertaça será feita em Pavilhão a indicar pela Direção da A.F.V.C., e coincidirá com a realização da Festa do Futsal Distrital.
- 4 – Se no final do tempo regulamentar as equipas estiverem empatadas, recorrer-se-á à marcação de pontapés da marca da grande penalidade, de harmonia com as normas em vigor.



Artigo 27.º

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL SENIORES FEMININO

A - Primeira Fase

- 1 – Esta prova será disputada por todos os Clubes inscritos nesta categoria.
- 2 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 10 e menor ou igual a 20, serão os mesmos agrupados em 2 (duas) séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º, deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos 3 (três) melhores classificados de cada série que jogarão para a subida de divisão. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados em séries, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.
- 3 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for igual ou inferior a 10, serão os mesmos agrupados numa única série, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1º ao último classificado.
- 4 – Os jogos realizam-se aos sábados.

B - Segunda Fase - Fase de Subida

- 1 – Nos casos previstos no n.º A2, a Segunda Fase da Série de Subida é composta pelos seis (6) Clubes melhores classificados na primeira fase. O primeiro classificado representará a AFVC na Taça Nacional de Futsal Seniores Feminino.
- 2 – Os jogos realizam-se aos sábados.

Artigo 28.º

TAÇA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO EM FUTSAL FEMININO



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- 1 – Esta prova é de participação obrigatória para todos os Clubes filiados na A.F.V.C., que disputem os Campeonatos Distritais de Seniores de Futsal.
- 2 – A prova disputar-se-á em eliminatórias, a duas mãos, jogando no primeiro jogo, na qualidade de visitada a equipa sorteada em primeiro lugar. O segundo jogo será disputado nas instalações do clube adversário.
- 3 – Os jogos dos Clubes cujos campos se encontrem interditos por motivo disciplinar efetuam-se em campos neutros, escolhidos pela AFVC, após consulta aos respectivos clubes.
- 4 – A Direção da A.F.V.C. organizará a prova para que as eliminatórias sejam disputadas por 32 e/ou 16, e/ou 8 e/ou 4 Clubes. Para tal, poderá socorrer-se de isenções ou repescagem de Clubes, sempre por sorteio, em quaisquer eliminatórias. Os últimos quatro (4) Clubes vencedores, ficam apurados para a Final FOUR.
- 5 – A Final FOUR terá lugar sempre em pavilhão a indicar pela A.F.V.C.
- 6 – Os jogos realizam-se aos sábados.
- 7 – A organização dos jogos, é da responsabilidade dos Clubes visitados

Artigo 29.º

SUPERTAÇA DISTRICTAL DE FUTSAL FEMININO

- 1 – Esta prova será disputada pelo vencedor do Campeonato Distrital de Futsal Seniores Feminino e o vencedor da Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Futsal Seniores Feminino.
- 2 – Caso o vencedor da Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Futsal Seniores Feminino, seja a mesma equipa que venceu o Campeonato Distrital de Futsal Seniores Feminino, a Supertaça será disputada entre o vencedor do Campeonato Distrital de Futsal Seniores Feminino e o finalista vencido da Taça Associação de Futebol de Viana do Castelo de Futsal Seniores Feminino.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- 3 – A realização da Supertaça será feita em Pavilhão a indicar pela Direção da A.F.V.C., e coincidirá com a realização da Festa do Futsal Distrital.
- 4 – Se no final do tempo regulamentar as equipas estiverem empatadas, recorrer-se-á à marcação de pontapés da marca da grande penalidade de harmonia com as normas em vigor.

Artigo 30.º

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL JUNIORES - A MASCULINO

A - Primeira Fase

- 1 – Esta prova será disputada pelos Clubes inscritos nesta categoria que não tiveram acesso à Divisão imediatamente superior.
- 2 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 10 e menor ou igual a 20, serão os mesmos agrupados em 2 (duas) séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º, deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos 3 (três) melhores classificados de cada série que jogarão para a subida de divisão. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados em séries, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.
- 3 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for igual ou inferior a 10, serão os mesmos agrupados numa única série, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1º ao último classificado.
- 4 – Os jogos realizam-se aos sábados.

B - Segunda Fase - Fase de Subida

- 1 – Nos casos previstos no nºA2 a Segunda Fase da Série de Subida é composta pelos seis (6) Clubes melhores classificados na primeira fase. O primeiro classificado representará a AFVC na Taça Nacional de Futsal Juniores Masculino.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

2 – Os jogos realizam-se aos sábados.

Artigo 31.º

TAÇA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO EM FUTSAL JUNIORES-A MASCULINOS

1 – Esta prova é de participação obrigatória para todos os Clubes filiados na A.F.V.C., que disputem o Campeonato Distrital de Juniores de Futsal.

2 – A prova disputar-se-á em eliminatórias, a duas mãos, jogando no primeiro jogo, na qualidade de visitada a equipa sorteada em primeiro lugar. O segundo jogo será disputado nas instalações do clube adversário.

3 – Os jogos dos Clubes cujos campos se encontrem interditos por motivo disciplinar efetuam-se em campos neutros, escolhidos pela AFVC, após consulta aos respetivos clubes.

4 – A Direção da A.F.V.C. organizará a prova para que as eliminatórias sejam disputadas por 32 e/ou 16, e/ou 8 e/ou 4 Clubes. Para tal, poderá socorrer-se de isenções ou repescagem de Clubes, sempre por sorteio, em quaisquer eliminatórias. Os últimos quatro (4) Clubes vencedores, ficam apurados para a Final FOUR.

5 – A Final FOUR terá lugar sempre em pavilhão a indicar pela A.F.V.C.

6 – Os jogos realizam-se aos sábados.

7 – A organização dos jogos, é da responsabilidade dos Clubes visitados.

Artigo 32.º

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL JUNIORES- A FEMININO



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

A - Primeira Fase

- 1 – Esta prova será disputada pelos Clubes filiados inscritos nesta categoria e que não tiveram acesso à Divisão imediatamente superior.
- 2 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 10 e menor ou igual a 20, serão os mesmos agrupados em 2 (duas) séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º, deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos 3 (três) melhores classificados de cada série que jogarão para a subida de divisão. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados em séries, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.
- 3 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for igual ou inferior a 10, serão os mesmos agrupados numa única série, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1º ao último classificado.
- 4 - Os jogos realizam-se aos sábados.

B - Segunda Fase - Fase de Subida

- 1 – Nos casos previstos no n.º A2 a Segunda Fase da Série de Subida é composta pelos oito (8) Clubes melhores classificados na primeira fase. O primeiro classificado representará a AFVC na Taça Nacional de Futsal Juniores Feminino.
- 2 – Os jogos realizam-se aos sábados.

Artigo 33.º

TAÇA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO EM FUTSAL JUNIORES-A FEMININOS

- 1 – Esta prova é de participação obrigatória para todos os Clubes filiados na A.F.V.C., que disputem o Campeonato Distrital de Juniores de Futsal.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- 2 – A prova disputar-se-á em eliminatórias, a duas mãos, jogando no primeiro jogo, na qualidade de visitada a equipa sorteada em primeiro lugar. O segundo jogo será disputado nas instalações do clube adversário.
- 3 – Os jogos dos Clubes cujos campos se encontrem interditos por motivo disciplinar efetuam-se em campos neutros, escolhidos pela AFVC, após consulta aos respetivos clubes.
- 4 – A Direção da A.F.V.C. organizará a prova para que as eliminatórias sejam disputadas por 32 e/ou 16, e/ou 8 e/ou 4 Clubes. Para tal, poderá socorrer-se de isenções ou repescagem de Clubes, sempre por sorteio, em quaisquer eliminatórias. Os últimos quatro (4) Clubes vencedores, ficam apurados para a Final FOUR.
- 5 – A Final FOUR terá lugar sempre em pavilhão a indicar pela A.F.V.C.
- 6 – Os jogos realizam-se aos sábados.
- 7 – A organização dos jogos, é da responsabilidade dos Clubes visitados.

Artigo 34.º

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL JUNIORES- B MASCULINO

A - Primeira Fase

- 1 – Esta prova será disputada pelos Clubes inscritos nesta categoria que não tiveram acesso à Divisão imediatamente superior.
- 2 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 8 e menor ou igual a 20, serão os mesmos agrupados em 2 (duas) séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º, deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos 3 (três) melhores classificados de cada série que jogarão para a subida de divisão. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados em séries, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

3 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for igual ou inferior a 8, serão os mesmos agrupados numa única série, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1º ao último classificado.

4 – Os jogos realizam-se aos sábados.

B - Segunda Fase - Fase de Subida

1 – Nos casos previstos no n.º A2 a Segunda Fase da Série de Subida é composta pelos seis (6) Clubes melhores classificados na primeira fase. O primeiro classificado representará a AFVC na Taça Nacional de Futsal Juniores Masculino.

2 – Os jogos realizam-se aos sábados.

Artigo 35.º

TAÇA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO EM FUTSAL JUNIORES-B MASCULINOS

1 – Esta prova é de participação obrigatória para todos os Clubes filiados na A.F.V.C., que disputem o Campeonato Distrital de Juniores de Futsal.

2 – A prova disputar-se-á em eliminatórias, a duas mãos, jogando no primeiro jogo, na qualidade de visitada a equipa sorteada em primeiro lugar. O segundo jogo será disputado nas instalações do clube adversário.

3 – Os jogos dos Clubes cujos campos se encontrem interditos por motivo disciplinar efetuam-se em campos neutros, escolhidos pela AFVC, após consulta aos respectivos clubes.

4 – A Direção da A.F.V.C. organizará a prova para que as eliminatórias sejam disputadas por 32 e/ou 16, e/ou 8 e/ou 4 Clubes. Para tal, poderá socorrer-se de isenções ou repescagem de Clubes, sempre por sorteio, em quaisquer eliminatórias. Os últimos quatro (4) Clubes vencedores, ficam apurados para a Final FOUR.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

5 – A Final FOUR terá lugar sempre em pavilhão a indicar pela A.F.V.C.

6 – Os jogos realizam-se aos sábados.

7 – A organização dos jogos, é da responsabilidade dos Clubes visitados.

Artigo 36.º

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL JUNIORES- B FEMININO

A - Primeira Fase

1 – Esta prova será disputada pelos Clubes filiados inscritos nesta categoria e que não tiveram acesso à Divisão imediatamente superior.

2 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for superior a 8 e menor ou igual a 20, serão os mesmos agrupados em 2 (duas) séries de acordo com o que estabelece o Art.º 6.º, deste Regulamento, os quais jogarão entre si, em poule, por pontos, a duas voltas, para apuramento dos 3 (três) melhores classificados de cada série que jogarão para a subida de divisão. Os restantes Clubes não apurados para a poule atrás referida, disputarão um “Torneio Extraordinário”, de participação obrigatória, a instituir pela A.F.V.C., agrupados em séries, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas.

3 – Quando o número de Clubes nesta Divisão for igual ou inferior a 8, serão os mesmos agrupados numa única série, que jogarão entre si, em poule por pontos, a duas voltas, para apuramento da classificação final, ordenada do 1º ao último classificado.

4 – Os jogos realizam-se aos sábados.

B - Segunda Fase - Fase de Subida

1 – Nos casos previstos no n.º A2 a Segunda Fase da Série de Subida é composta pelos oito (8) Clubes melhores classificados na primeira fase. O primeiro classificado representará a AFVC na Taça Nacional de Futsal Juniores Feminino.

2 – Os jogos realizam-se aos sábados.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 37.º

TAÇA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO EM FUTSAL JUNIORES-B FEMININOS

- 1 – Esta prova é de participação obrigatória para todos os Clubes filiados na A.F.V.C., que disputem o Campeonato Distrital de Juniores de Futsal.
- 2 – A prova disputar-se-á em eliminatórias, a duas mãos, jogando no primeiro jogo, na qualidade de visitada a equipa sorteada em primeiro lugar. O segundo jogo será disputado nas instalações do clube adversário.
- 3 – Os jogos dos Clubes cujos campos se encontrem interditos por motivo disciplinar efetuam-se em campos neutros, escolhidos pela AFVC, após consulta aos respetivos clubes.
- 4 – A Direção da A.F.V.C. organizará a prova para que as eliminatórias sejam disputadas por 32 e/ou 16, e/ou 8 e/ou 4 Clubes. Para tal, poderá socorrer-se de isenções ou repescagem de Clubes, sempre por sorteio, em quaisquer eliminatórias. Os últimos quatro (4) Clubes vencedores, ficam apurados para a Final FOUR.
- 5 – A Final FOUR terá lugar sempre em pavilhão a indicar pela A.F.V.C.
- 6 – Os jogos realizam-se aos sábados.
- 7 – A organização dos jogos, é da responsabilidade dos Clubes visitados.

Artigo 38.º

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

- 1 – As Provas Extraordinárias a organizar pela A.F.V.C. não previstas no artigo 1º pelas suas características voluntárias, obedecerão a Regulamento a elaborar, anualmente pela Direção da A.F.V.C.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO
DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 39.º

FUTEBOL JUVENIL

1 – Consideram-se escalões etários mais jovens as categorias de Juniores A, Juniores B, Juniores C, Juniores D – Infantis, Juniores E – Benjamins, Juniores F – Traquinas e Juniores G - Petizes.

Artigo 40.º

FUTSAL – REQUISITOS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

1 – Todos os Clubes que tenham disputado pelo menos 5 campeonatos na mesma categoria, são obrigados a participar em duas categorias de futsal.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, são consideradas as categorias de Futsal Seniores Masculino, Futsal Seniores Feminino, Futsal Juniores A Masculino, Futsal Juniores A Feminino, Futsal Juniores B Masculino, Futsal Juniores B Feminino, Futsal Traquinas e Petizes Masculino e Futsal Traquinas e Petizes Feminino.

CAPÍTULO IV

CLASSIFICAÇÕES E DESEMPATES

Artigo 41.º

Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

VITÓRIA 3 Pontos

EMPATE 1 Ponto

DERROTA 0 Ponto



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO
DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 42.º

Para estabelecimento da classificação geral dos Clubes que, no final das fases ou provas em poule, se encontrem com igual número de pontos, ter-se-ão em conta, apresentada para o efeito de desempate, as seguintes disposições, segundo a ordem de prioridade:

- 1 – Pelo número de pontos alcançados pelos Clubes empatados no jogo ou jogos que entre si realizaram;
- 2 – Se o empate subsistir, recorrer-se-á à maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que entre si realizaram.
- 3 – Se ainda se registar empate, e só entre duas equipas, realizar-se-á um jogo de desempate, entre elas, em campo neutro.
- 4 – Caso se trate de mais de duas equipas: “poule” numa só mão, em campo neutro, também suscetível de repetição tantas vezes quantas as necessárias, salvo se, entretanto, o número de equipas empatadas vier a diminuir para duas, hipótese esta em que o regime de desempate se reconduzirá à alínea anterior.
- 5 – Se findo o jogo, se mantiver o empate, será o mesmo prolongado por trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo.
- 6 – Se findo este prolongamento, ainda se mantiver a igualdade, apurar-se-á o vencedor através da marcação de uma série de cinco grandes penalidades. Continuando a manter-se o empate, executar-se-ão tantas grandes penalidades quantas as necessárias, até se encontrarem um vencedor. Tais grandes penalidades deverão ser executadas, uma a uma, alternadamente por jogadores diferentes.
- 7 – Se no final do estabelecido no ponto 2 ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule” a uma mão, em campo neutro, para se encontrar o vencedor.
- 8 – Se finda esta “poule”, não se encontrar o vencedor e ficarem duas equipas apuradas, procede-se de acordo com o ponto 3, e, se ficarem três ou mais empatadas novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para se apurar o vencedor.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO
DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 43.º

Nos casos em que o apuramento se faz no conjunto de 2 jogos, se as equipas estiverem empatadas nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo anterior, no final do 2º jogo proceder-se-á do seguinte modo:

1 – No futebol de 11:

a) O jogo será interrompido durante cinco minutos e depois jogado um prolongamento de trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada uma, sem intervalo, mas com troca de campos.

b) – Se, findo este prolongamento, ainda se mantiver a igualdade, apurar-se á o vencedor através da marcação de uma série de cinco grandes penalidades. Continuando a manter-se o empate, executar-se-ão tantas grandes penalidades, quantas as necessárias, até se encontrar um vencedor. Tais grandes penalidades deverão ser executadas, uma a uma, alternadamente, por jogadores diferentes. 2 – No futebol de 7:

a) O jogo será interrompido durante cinco minutos e depois jogado um prolongamento de dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos cada uma, sem intervalo, mas com troca de campos.

b) – Se, findo este prolongamento, ainda se mantiver a igualdade, apurar-se á o vencedor através da marcação de uma série de três grandes penalidades. Continuando a manter-se o empate, executar-se-ão tantas grandes penalidades, quantas as necessárias, até se encontrar um vencedor. Tais grandes penalidades deverão ser executadas, uma a uma, alternadamente, por jogadores diferentes.

3 – No futsal:

a) O jogo será interrompido durante cinco minutos e depois jogado um prolongamento de dez minutos, divididos em duas partes de cinco minutos cada uma, sem intervalo, mas com troca de campos.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

b) – Se, findo este prolongamento, ainda se mantiver a igualdade, apurar-se á o vencedor através da marcação de uma série de três grandes penalidades. Continuando a manter-se o empate, executar-se-ão tantas grandes penalidades, quantas as necessárias, até se encontrar um vencedor. Tais grandes penalidades deverão ser executadas, uma a uma, alternadamente, por jogadores diferentes.

CAPÍTULO V DOS JOGOS

Artigo 44.º

Os jogos realizar-se-ão em campos aprovados pelo Conselho Técnico da A.F.V.C. e serão disputados de harmonia com as regras de jogo oficialmente adotadas e em vigor.

1 – Os campos serão vistoriados, sempre que forem efetuadas obras de remodelação ou que tenham sido alvo de queixas por parte de clubes adversários e/ou árbitros ou que tenham sido construídos de novo, mas sempre em data anterior àquela em que nos campos se irão disputar jogos oficiais.

Artigo 45º

Os jogos dos Clubes cujos campos se encontrem interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campo neutro e sob deliberação da Direção da A.F.V.C.

Artigo 46.º

Quando, por más condições do tempo, não for possível efetuar ou concluir um jogo, este realizar-se-á ou completar-se-á, em data a indicar pela Direção da A.F.V.C.

Artigo 47.º

No caso de acordo entre os Clubes interessados, poderá ser permitido o adiamento de qualquer jogo, ou alteradas a hora e início e ordem de campo, mas este acordo deverá ser comunicado oficialmente



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

pelos interessados e seus adversários à A.F.V.C. dentro dos prazos regulamentares estabelecidos pelo C. O. N.º 1 da F.P.F.

Artigo 48.º

Quando por motivo de obras, nos seus campos de jogos os Clubes utilizarem campo alheio e se nestes vierem a ser punidos com a pena de interdição, os futuros jogos terão que ser disputados em campo diferente do que vinham utilizando, e do seu próprio.

Artigo 49.º

Qualquer jogo adiado durante a primeira volta terá de realizar-se antes do início da segunda volta da respetiva Prova.

Artigo 50.º

Os jogos anulados e mandados repetir por motivo de protesto julgado procedente serão disputados nos mesmos campos onde se efetuaram a primeira vez e após expirado o prazo regularmente concedido para o efeito de recurso da decisão do Conselho Técnico, em data a indicar pela Direção da A.F.V.C., salvo acordo em contrário entre os Clubes contendores sancionado pela Direção da A.F.V.C.

Artigo 51.º

Os jogos das Provas Oficiais da A.F.V.C. terão a duração a reger-se-ão pelas normas estabelecidas pela F.P.F.

Artigo 52.º

Os jogos que não se efetuem por qualquer circunstância estranha às fixadas no Corpo do Art.º 42.º deste Regulamento, realizar-se-ão no mesmo campo em data a indicar pela Direção da A.F.V.C.

Artigo 53.º



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

No caso de acordo entre os Clubes interessados, poderá ser permitido pela Direção da A.F.V.C. a realização de jogos noturnos, desde que as condições de iluminação sejam capazes.

Artigo 54.º

Para todos os efeitos e sem prejuízo do que dispõe no Regulamento Disciplinar da F.P.F., as classificações correspondentes a determinada Série (ou Zona), nas provas com mais de uma Fase, considerar-se-ão tacitamente homologadas, desde que os Clubes apurados tenham iniciado a disputa da Fase subsequente, salvo se antecipadamente tiver sido apresentada a reclamação correspondente, que nunca poderá ter efeito suspensivo da prova, desde que tal possa resultar prejuízos para terceiros.

Artigo 55.º

A Direção da A.F.V.C. expedirá semanalmente, e com a devida antecedência – nunca inferior a 48 horas da data dos respetivos jogos – avisos a todos os Clubes, indicando os locais e as datas dos desafios. Esses avisos de marcação de jogos serão inseridos nos seus Comunicados Oficiais.

CAPÍTULO VI DOS JOGADORES

Artigo 56.º

Nos jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protesto julgado procedente, só poderão alinhar jogadores que satisfiziam as condições regulamentares de inscrição na data do encontro anulado.

Artigo 57.º

Os jogadores que estavam cumprindo castigos, que os impediam de tomar parte no jogo anulado, não poderão alinhar no jogo repetido.

Artigo 58.º



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das Provas da A.F.V.C. e da F.P.F. os jogadores que reúnam todos os requisitos legais.

Artigo 59.º

1 – Nos jogos das provas oficiais de seniores poderão ser substituídos até 3 jogadores, sem distinção de lugares, durante a totalidade do tempo de jogo, independentemente de os jogadores substituídos se encontrarem ou não lesionados, não podendo estes voltar a participar no jogo.

2 – Nos jogos com prolongamento pode ser realizada uma substituição adicional.

3 – Nos jogos das provas oficiais de Juniores A, Juniores B e Juniores C poderão ser substituídos até 5 jogadores, sem distinção de lugares, independentemente de os jogadores substituídos se encontrarem ou não lesionados, não podendo estes voltar a participar no jogo.

4 – As substituições nos jogos das provas oficiais de Juniores A, Juniores B e Juniores C são realizadas, no máximo, em três momentos de paragem do jogo solicitados por cada equipa, não relevando para esse computo a paragem para intervalo.

5 – Nos jogos das provas oficiais de Juniores D, Juniores E, Juniores F, Juniores G e Futsal não existe qualquer limite no número de substituições permitidas, podendo os jogadores substituídos voltar a participar no jogo o número de vezes pretendido.

Artigo 60.º

A numeração das camisolas dos jogadores é obrigatória, de acordo com as normas seguintes:

1 – A numeração das camisolas dos jogadores é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação também nos calções;

2 – Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e dos calções;

3 – Nas camisolas, os números devem ter pelo menos 25 centímetros de altura, e nos calções, pelo menos, 10 cm;



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- 4 – A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda redes;
- 5 – A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não repitam nem excedam dois algarismos;
- 6 – As camisolas, poderão exibir o nome do jogador, acima do número;
- 7 – A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.

Artigo 61.º

Antes do início de cada jogo, os Delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica) dos jogadores e técnicos, em quadruplicado acompanhada dos cartões-licença, não podendo ser mencionados nesta relação mais que 18 jogadores nas provas de Futebol de 11, 12 jogadores nas provas de Futebol de 7 e 12 jogadores nas provas de Futsal. As relações (fichas técnicas) serão fornecidas – contra reembolso – pela A.F.V.C.

CAPITULO VII OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 62.º

Os sorteios para elaboração dos calendários de jogos das respetivas Provas serão feitos na Sede da A.F.V.C. a eles podendo assistir Delegados dos Clubes, devidamente credenciados, e os Órgãos de Comunicação Social.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO
DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 63.º

Admitem-se, para a mesma Prova, arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulações de desafios no mesmo campo, numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros da Prova.

Artigo 64.º

É facultativo a qualquer filiado que apresente razões comprovativas da impossibilidade de utilizar o seu campo (excetuando-se a interdição por motivos disciplinares), ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, mediante prévia autorização da direção da A.F.V.C.

Artigo 65.º

Quando dois Clubes usarem equipamento semelhante ou de difícil destrição, mudará de equipamento o clube visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, na falta de acordo entre os clubes, o árbitro do jogo realizará um sorteio para o efeito.

Artigo 66.º

A organização técnica das provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, julgamento de reclamações a aplicações de sanções disciplinares, é da competência dos respetivos órgãos da A.F.V.C.

Artigo 67.º

Para observação do Art.º 59º, os Clubes deverão solicitar os arranjos pretendidos até à data a indicar oportunamente pela Direção da A.F.V.C. e sempre antes do ato do sorteio respetivo.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

A - COMPETÊNCIA

Artigo 68.º

A organização de todos os jogos das provas da A.F.V.C. ficará a cargo desta, que a poderá delegar nos Clubes.

B - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 69.º

Nos jogos disputados em campo alheio, incluindo os indicados nos Art.º 41.º e 60.º, o proprietário do campo terá direito à percentagem de 5% sobre a receita ilíquida e os seus associados terão entrada gratuita.

Artigo 70.º

Os sócios de Clubes com campo interdito não terão direito a entrada gratuita.

Artigo 71.º

Se os jogos forem sem entradas pagas, o Clube proprietário do Campo receberá uma indemnização correspondente às despesas efetivamente feitas a pagar pelo Clube punido.

Artigo 72.º

Os Clubes que nos termos do Art.º 60.º, indicarem campos que não sejam sua propriedade, suportarão de sua conta todas as despesas que não estejam previstas neste Regulamento.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 73.º

Quando, por motivos imprevistos, não se iniciar qualquer jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes para ele vendidos, terão direito ao reembolso das respetivas importâncias.

C – TAXAS E SOBRETAXAS

Artigo 74.º

- 1 – Nos jogos das provas oficiais de seniores de futebol os clubes visitados podem aplicar taxas de assistência aos mesmos, nos termos dos números seguintes.
- 2 – O valor máximo da taxa de assistência aos jogos é fixado pela direção da AFVC, através do seu comunicado oficial n.º 1 de cada época desportiva.
- 3 – Durante a época desportiva, os clubes poderão aplicar sobretaxas de assistência aos jogos, até ao limite de seis: uma de 100%, três de 50% e duas de 25%.
- 4 – A aplicação dessas sobretaxas depende de notificação prévia à direção da AFVC, efetuada com a antecedência mínima de 10 dias relativamente à data da realização do jogo.

D - SÓCIOS DOS CLUBES

Artigo 75.º

A entrada dos sócios será feita por meio de apresentação da sua carteira ou cartão de associado, que conterá sempre a sua fotografia, a indicação do número de sócio e o nome, além da prova de ter a quota do mês anterior à realização do jogo.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

CAPÍTULO IX ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

Artigo 76.º

Qualquer alteração a este regulamento que incida sobre a estrutura e o número de participantes nos campeonatos distritais terá de ser aprovada até 31 de Janeiro da época desportiva imediatamente anterior à sua entrada em vigor.

CAPÍTULO X PRÉMIOS E RECOMPENSAS

Artigo 77.º

A A.F.V.C. atribuirá, para os Campeonatos e Provas de que trata este Regulamento, os seguintes Prémios e Recompensas:

- 1 – Taça para os Clubes vencedores de cada uma das Provas.
- 2 – Medalhas (30) para os jogadores e equipa técnica dos Clubes vencedores e vencidos das Provas de Futebol de 11 decididas através de Final e para os jogadores e equipa técnica dos Clubes vencedores dos respetivos Campeonatos.
- 3 – Medalhas (20) para os jogadores e equipa técnica dos Clubes vencedores e vencidos das Provas de Futebol de 7 decididas através de Final e para os jogadores e equipa técnica dos Clubes vencedores dos respetivos Campeonatos.
- 4 – Medalhas (20) para os jogadores e equipa técnica dos Clubes vencedores e vencidos das Provas de Futsal decididas através de Final e para os jogadores e equipa técnica dos Clubes vencedores dos respetivos Campeonatos.



Associação de Futebol de Viana do Castelo

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - CRIADA POR DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 1971 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 78.º

Às Taças, por proposta da Direção da A.F.V.C. ou de um mínimo não inferior a 10 Clubes filiados, poderá ser dado um nome de desportista ou dirigente desportivo e ainda quaisquer outras individualidades que mereçam tal distinção.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 79.º

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos de acordo com os Regulamentos da F.P.F.

Artigo 80.º

No que concerne à parte disciplinar, aplicar-se-ão as disposições do Regulamento Disciplinar da A.F.V.C.